

CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL

**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2021**

**(Dos Srs. Rogério Correa PT/MG e Pedro Uczai PT/SC)**

Requer a realização de Audiência Pública com a finalidade de debater o Projeto de Lei 2.363/2011, que altera o art. 253 da CLT, com possíveis prejuízos graves e irreparáveis à saúde das trabalhadoras e trabalhadores em frigoríficos do Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública com a finalidade de debater o Projeto de Lei 2.363/2011, que altera o art. 253 da CLT, com possíveis prejuízos graves e irreparáveis à saúde das trabalhadoras e trabalhadores em frigoríficos do Brasil.

Para tal indicamos como convidados:

ABPA – Associação Brasileira de Proteína Animal;

CNTA - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Alimentação;

Documento eletrônico assinado por Rogério Corrêa (PT/MG), através do ponto SDR\_56262, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 8 1 2 1 9 3 9 2 0 0 \*

## CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL

Confederação Brasileira Democrática dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação;

UITA – União Internacional das Associações de Trabalhadores em Alimentos, Agricultura, Hotelaria, Restauração, Tabaco e Afins;

Associação Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho;  
e

Ministério Público do Trabalho.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Conforme a Nota Técnica do Ministério Público do Trabalho (MPT) que trata sobre o Projeto de Lei 2.363/2011, que dispõe sobre a alteração do Art. 253 da CLT:

"O setor frigorífico emprega mais de 500 mil trabalhadores, tendo se tornado a atividade econômica que mais geram adoecimentos ocupacionais e acidentes de trabalho no Brasil.

A organização do trabalho em frigoríficos caracteriza-se pelo trabalho penoso, ritmo intenso, baixas temperaturas, umidade, posturas inadequadas, riscos de acidentes, exposição a agentes biológicos, dentre outras, cumulando inúmeros fatores de risco à saúde humana, razão pela qual a concessão de pausas de recuperação cumpre o fundamental intuito de proteção a saúde física e psíquica das trabalhadoras e trabalhadores.

A alteração proposta no Projeto de Lei de nº 2.363/11, restringe a concessão desta essencial medida de proteção à saúde aos setores com temperatura inferior a 4º Celsius, o que limitará de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL

forma substancial a concessão de intervalos de recuperação térmica (pausas), nas empresas de abate e processamento de carnes (frigoríficos).

O art. 253 da CLT, com a atual redação, assegura pausas de recuperação térmica, de 20 min. a cada 1h40min, de trabalho, nos frigoríficos, em qualquer ambiente artificialmente frio, consoante entendimento esposado pela Sumula 438 do TST e Norma Regulamentadora 36 do Ministério do Trabalho e Emprego.

(...)

Nos frigoríficos de aves, bovinos e suíños, dentre outros, somente os setores de expedição e paletização apresentam temperaturas iguais ou inferiores a 4°C e contam com trabalhadores que movimentam mercadorias, setores que não chegam a empregar 5% do total de empregados em uma planta frigorífica.

Isto equivale dizer que cerca de 95% dos trabalhadores em frigoríficos de todo o país não teriam direito as pausas previstas no art. 253 da CLT, na hipótese de aprovação do PL de nº 2.363/11.

Em outras palavras, a alteração legislativa proposta retira a mais importante medida de proteção à saúde assegurado as trabalhadoras e trabalhadores em frigoríficos, limitando-a aproximadamente 5% dos empregados do setor, configurando profundo retrocesso social e modificação restritiva de um direito social consagrado.

Cumpre ressaltar que os dados do Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho da Previdência Social<sup>1</sup>, demonstram que os frigoríficos são a atividade industrial que mais gera acidente e



## CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL

adoecimentos ocupacionais, enquadradas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas nos CNAEs 1011.1012 e 1023.

(...)

Considerando que, sem contar com o elevado número de subnotificações, a atividade econômica em comento foi responsável por gerar mais de 22 mil acidentes de trabalho e doenças ocupacionais no Brasil, a alteração legislativa proposta configura um profundo retrocesso social, em violação aos arts. 6º, 7º e 196 da Constituição Federal que asseguram a saúde como direito fundamental das trabalhadoras e trabalhadores.”

Diante do exposto, com o nítido propósito de promover o diálogo interinstitucional e de fomentar a maior discussão e reflexão sobre questões que envolvem direitos sociais – notadamente, no caso, de saúde e segurança do trabalhador, rogo aos nobres pares que aprovem o presente requerimento para realização de Audiência Pública com a finalidade de debater o Projeto de Lei 2.363/2011.

Sala de Comissões, 26 de março de 2021.

**Dep. Rogério Correa (PT/MG)**

**Dep. Pedro Uczai (PT/SC)**





## Requerimento (Do Sr. Rogério Correia)

Requer a realização de Audiência Pública com a finalidade de debater o Projeto de Lei 2.363/2011, que altera o art. 253 da CLT, com possíveis prejuízos graves e irreparáveis à saúde das trabalhadoras e trabalhadores em frigoríficos do Brasil.

Assinaram eletronicamente o documento CD218121939200, nesta ordem:

- 1 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 2 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)